

na entre de 150 metros da caixa terminal de cabos dentro do raio de 300 metros nas sedes rurais.
cada linha. 500,00

g). Taxa de mudanças normal dentro do mesmo prédio em substituição do tipo do aparelho. cada telefone. 200,00

j). Taxa de transferência de responsabilidade do aparelho. 150,00

k). Taxa de religião de linha que tenha sido desligada por culpa ou a pedido do assinante. 150,00

l). Taxa de ligação local originada em telefone público por 5 minutos de foneado. 2,00

m). Tarifas interurbanas dentro do município.
Nas ligações interurbanas dentro do Município serão aplicadas pelas Companhias as tarifas que vigorarem no serviço intermunicipal do Estado de São Paulo.

Art. 2º. - O presente do disposto no Artigo 1º, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindopolis, 3 de Março de 1960

Nelson Ornetto

Prefeito Municipal de Pindopolis

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
Contador - Secretário

Registrado VAC n.º

lei n.º 4

"Diário sobre Lei de Pindopolis"

De Nelson Ornetto, Prefeito Municipal de Pindopolis, Es.
Estado de São Paulo, no sentido das atribuições que lhe são conferidas -

sessão Ordinária de 10 de Março de 1965, discutiu e em Sanção
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: São consituídos feriados no Município de Padoópolis,
para efeito do que dispõe a Lei Federal nº 1605, de 5 de Ja-
neiro de 1949, os seguintes dias:

Ferros

- Trein 6 de Janeiro (Páscoa)
- x 13 de Junho ^{Revogado pela Lei nº 19 de 29-5-1964} (St. Antonio - Padoópolis)
- Trein 29 de Junho (São Pedro e São Paulo)
- x 2 de Novembro (Finados)
- Trein 8 de Dezembro (Imaculada Conceição)

Moções

- x Santa Fúria Santa
- x Conceição do Senhor

Art. 2º: Estas leis entram em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Padoópolis, 12 de Março de 1965
Dr. Nelson Omello
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Prefeitura na mesma data.
Surgente

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRO - n.º

Decreto nº 7

O cidadão Sr. Nelson Omello, Prefeito Municipal de Pa-
doópolis, usando de suas atribuições legais,
Decreto:

Art. 1º: São criadas uma Escola Maternal Municipal na
sede do Município.

§ Único: A Escola criada por este artigo, será localizada
em uma das salas de aula no edifício do "Grupo Escolar de Pa-
doópolis".

Art. 2º: As despesas decorrentes com a criação da Escola

Revogado pelo Decreto nº 52, de 19/03/1965